# PARLAMENTO EUROPEU

*2004* *2009*

*Comissão do Desenvolvimento*

**2006/02251(INI)**

8.11.2006

# PARECER

da Comissão do Desenvolvimento

dirigido à Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

sobre o plano de acção política em matéria de migração legal 2006-2009
(2006/02251(INI))

Relator de parecer: Manolis Mavrommatis

PA_NonLeg

## SUGESTÕES

A Comissão do Desenvolvimento insta a Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Está convicto de que a imigração em massa é resultado de economias em degradação, do empobrecimento da população, das violações dos direitos humanos, da degradação ambiental, do crescente fosso entre países ricos e países pobres, das guerras civis, das guerras pelo controlo dos recursos naturais, das perseguições políticas;

2. Está convicto de que a União Europeia deve desempenhar um papel fundamental na conversão das migrações num motor de desenvolvimento, e assinala que a única resposta adequada da UE ao fenómeno das migrações é uma estratégia comunitária, dotada de objectivos comuns e instrumentos disponíveis para enfrentar os desafios comuns num espírito de solidariedade mútua;

3. Acolhe com satisfação o Plano de acção política em matéria de migração legal apresentado pela Comissão, mas considera que este plano deve ser complementado por um Plano de Acção sobre Migração e Desenvolvimento, na sequência das conclusões do Diálogo de Alto Nível das Nações Unidas sobre Migração e Desenvolvimento a nível Internacional (14-15 de Setembro de 2006), e em preparação da próxima Conferência Ministerial Euro-África sobre Migração e Desenvolvimento (Trípoli, 22 e 23 de Novembro de 2006);

4. Sublinha que os imigrantes são uma fonte de enriquecimento para os países de acolhimento e exorta a que este papel seja mais bem reconhecido e incentivado; sublinha que os programas de integração dos Estados-Membros e da União Europeia devem dispensar mais atenção ao risco de discriminação dos imigrantes;

5. Insiste quanto à necessidade de a União Europeia levar a cabo um diálogo político a alto nível com os países do continente africano em matéria de imigração, a consagrar em acordos concretos que articulem o desenvolvimento destes países com a política de imigração da UE; saúda a celebração, em Trípoli, nos dias 22 e 23 de Novembro de 2006, da Conferência Ministerial Euro-África sobre Migração e Desenvolvimento;

6. Solicita que a UE e os Estados-Membros levem a cabo políticas destinadas a mitigar os efeitos negativos, tanto económica como socialmente, da fuga de cérebros, tendo em conta a crise global de recursos humanos na saúde, com uma grave escassez de profissionais do sector da saúde, em particular em diversas zonas de África;

7. Convida os Estados-Membros a implementarem um estatuto jurídico seguro para os imigrantes afectados, e enaltece o facto de que tanto os cidadãos da UE como os trabalhadores imigrantes têm direitos e obrigações que devem ser respeitados a todo o momento;

8. Convida a Comissão a integrar de forma sistemática a questão da migração em todos os documentos estratégicos nacionais;

9. Solicita à Comissão que preste assistência às políticas de integração dos Estados-Membros por meio de instrumentos financeiros, e sublinha a necessidade de criar um fundo específico que permita o financiamento de medidas de co-desenvolvimento e um fundo de garantia que assegure a existência, a longo prazo, dos micro-projectos desenvolvidos por migrantes;

10. Apoia a nova inclusão dos imigrantes nas políticas de integração, e afirma que as políticas e as medidas de integração pertinentes devem ser incluídas a todos níveis políticos de relevo, tanto ao nível europeu, como governamental, nacional, regional e local, enquanto elemento inovador a ter em conta na elaboração e implementação de políticas de ordem pública;

11. Sublinha a necessidade de tomar devidamente em consideração o facto de que, nos países industrializados, 51% dos imigrantes são mulheres, e de permitir a igualdade de acesso ao mercado de trabalho para as mulheres, a fim de melhorar as condições de trabalho, de vida e sociais das mulheres migrantes, assim como o seu acesso à formação, aos serviços de saúde, à formação em línguas e à formação profissional, e fazer participar as organizações de defesa das mulheres migrantes na definição, aplicação e avaliação dessas medidas políticas;

12. Solicita aos Estados-Membros e à Comissão que prevejam o financiamento para os programas destinados a criar programas de informação e de orientação de candidatos à imigração legal na União Europeia a partir dos seus próprios países de origem;

13. Sublinha que a legislação comunitária e nacional sobre migração internacional deve reflectir padrões em matéria de direitos humanos internacionalmente acordados;

14. Acolhe com satisfação a proposta da Comissão de favorecer a migração circular e de acordar, para este efeito, em cooperação com os Estados-Membros, parâmetros juridicamente vinculativos, de modo a que os migrantes possam ir e vir entre o seu país de origem e o país de acolhimento, levando desse modo ao seu país de origem os conhecimentos e a experiência adquiridos; assinala que convém acompanhar a migração circular com medidas de integração para os migrantes que regressam e para os que saem, tais como a transferência dos direitos de pensão e de todas as outras prestações sociais entre o país de origem e o país de acolhimento;

15. Insiste em que a luta contra o tráfico de seres humanos vinculado às migrações deve ser considerada uma prioridade para a UE e que se devem dedicar os recursos financeiros adequados a esta acção, e manifesta a sua apreensão face às tragédias humanas que todos os dias vitimam nas fronteiras da União as pessoas que tentam entrar de forma clandestina no território da UE;

16. Apoia a instauração de um procedimento comum para o requerimento das autorizações de trabalho e de residência em todos os Estados-Membros, bem como a emissão de uma autorização comum de trabalho e de residência, de modo a que os imigrantes não sejam alvo da exploração por parte dos grupos criminosos que emitem tais autorizações;

17. Presta o seu apoio a iniciativas nacionais e comunitárias relacionadas com a sensibilização, campanhas antidiscriminatórias, pacotes de informação para imigrantes

económicos recém-chegados, cursos de línguas e de orientação cívica, formação, iniciativas culturais, através do devido financiamento comunitário, como AENAS, e o futuro fundo da UE para a integração;

18. Sublinha que, embora se deva envidar todos os esforços para facilitar e tornar menos dispendiosa a transferência das remessas, estas continuam a ser fundos privados que revertem primariamente em benefício das famílias que as recebem, e não devem ser vistas como um substituto à ajuda oficial ao desenvolvimento;

19. Insta todos os Estados-Membros a ratificarem a Convenção Internacional para a Protecção dos Direitos de todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias, e a que cumpram devidamente os seus compromissos internacionais a este respeito.

20. Saúda a proposta do Secretário-Geral das Nações Unidas de instituir um Fórum Global sobre Migração e Desenvolvimento anual, informal e não vinculativo, que acompanhe os debates sobre migração e desenvolvimento e incentive a cooperação, prática e assente em provas, entre os governos;

21. Realça a importância de se facilitar a reintegração dos migrantes aquando do regresso voluntário aos seus países de origem e, em particular, a questão de se garantir a portabilidade das pensões e o acesso aos serviços sociais, assim como facilitar o seu acesso a empréstimos e à criação de pequenas empresas;

22. Defende a igualdade de tratamento em matéria de segurança social para os nacionais ACP, e considera que a parceria ACP-UE oferece um quadro privilegiado para propor respostas comuns à questão da migração, com base no artigo 13º do Acordo de Cotonu;

## PROCESSO

| | |
|---|---|
| **Título** | Plano de acção política em matéria de migração legal 2006-2009 |
| **Número de processo** | 2006/02251(INI) |
| **Comissão competente quanto ao fundo** | LIBE |
| **Parecer emitido por**<br>Data de comunicação em sessão | DEVE<br>26.10.2006 |
| **Cooperação reforçada – Data de comunicação em sessão** | |
| **Relator de parecer**<br>Data de designação | Manolis Mavrommatis<br>25.1.2006 |
| **Relator de parecer substituído** | |
| **Exame em comissão** | 28.8.2006 2.10.2006 6.11.2006 |
| **Data de aprovação** | 6.11.2006 |
| **Resultado da votação final** | +: 15<br>–: 1<br>0: 0 |
| **Deputados presentes no momento da votação final** | Margrietus van den Berg, Danutė Budreikaitė, Marie-Arlette Carlotti, Hélène Goudin, Maria Martens, Luisa Morgantini, Horst Posdorf, Feleknas Uca, Elena Valenciano Martínez-Orozco, Anna Záborská |
| **Suplente(s) presente(s) no momento da votação final** | John Bowis, Fiona Hall, Alain Hutchinson, Jan Jerzy Kułakowski, Manolis Mavrommatis, Csaba Őry |
| **Suplente(s) (nº 2 do art. 178º) presente(s) no momento da votação final** | |
| **Observações (dados disponíveis numa única língua)** | ... |